



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico 011/2019

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2019.

Ilma. Sr. Irineu Ferreira Camilo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguacu/PR

Noticiamos o recebimento do memorando 034/2019, pela qual esta Casa pretende a realização de certame com vistas à contratação de sistema de informática para a manutenção dos serviços desta casa.

Tendo em vista o objeto do referido certame, mormente seu reduzido valor, temos como aplicável a modalidade dispensa, ressaltando a necessidade, de acordo com o E TCU, da formulação de competente processo de dispensa, com vistas a formalizar os atos praticados, bem como demonstrar a desnecessidade de procedimento licitatório diverso.

De outro lado, vale destacar que o caso vertente poderia se tratar até mesmo de processo de inexigibilidade de licitação, dada a ausência de outra empresa do gênero que preste o referido serviço.

Diante do exposto, opino pela legalidade do certame em referência.

Faça-se remessa do presente parecer desta procuradoria ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua análise e, caso jugue pertinente, competente autorização para contratação.

É o parecer

Saviano Cericato
Procurador
Portaria 15/2007

Recebido em:
26/03/2019